



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

Custódia, 05 de janeiro de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que fixa o valor do salário-mínimo dos servidores públicos municipais e dá outras providências, em conformidade com o Decreto nº 12.797, promulgado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 23 de dezembro de 2025.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a adequação da remuneração dos servidores municipais ao novo valor do salário-mínimo nacional, promovendo justiça remuneratória e garantindo o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação federal.

O referido ajuste mostra-se indispensável à valorização dos trabalhadores que exercem funções essenciais à prestação dos serviços públicos à população, bem como à prevenção de eventuais distorções ou prejuízos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Projeto de Lei também contempla os ajustes necessários na legislação local, de modo a harmonizar as normas municipais com as disposições federais vigentes, observando-se os impactos financeiros decorrentes, os quais serão devidamente previstos no orçamento público, em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência administrativa.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da presente matéria pelos Nobres Edis, reafirmando o compromisso desta gestão com a valorização dos servidores públicos e o respeito às normas legais.

Atenciosamente,

**MANOEL MESSIAS DE SOUZA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE



**PROJETO DE LEI Nº 01, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Fixa o valor do salário-mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário-mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais), nos termos do Decreto 12.797, promulgado pelo Excelentíssimo Presidente da República em 23 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A adequação da despesa decorrente do disposto no artigo anterior não se caracteriza como criação ou expansão de despesa, razão pela qual dispensa a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 05 de janeiro de 2026.

**MANOEL MESSIAS DE SOUZA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE